

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO	DESCONTO MÉDIO PERCENTUAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO), PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE	3.800.000,00	5,33%

OBSERVAÇÃO:

A) A proposta deverá ser preenchida com desconto, apresentado em algarismo e percentual com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

B) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

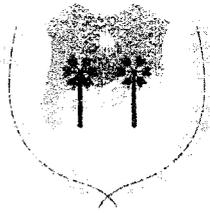
C) Apresentar planilha de composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI), conforme Anexo VII, que será analisada pela Prefeitura Municipal de Itaipava para fim de avaliação da proposta quanto a sua exequibilidade;

D) A tabela de preço que será utilizada durante todo o contrato será a TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA/CE OU SINAPI, encontrada no site <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, da SEINFRA do Estado do Ceará ou Tabela SINAPI no site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poderpublico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

E) É expressamente proibida à contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaipava durante o cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento, objeto da licitação;

F) Nenhum empregado da Prefeitura Municipal de Itaipava poderá executar atividade descrita no objeto do Contrato/PAF que seja decorrente de obrigação da contratada;

G) O Serviço/Fornecimento objeto deste Certame deve obedecer às especificações técnicas anexadas neste edital;



- H) Deverá a Contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, EPI/EPC, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- I) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Proponente o compromisso de entrega dos bens/ materiais/ produtos/ serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- J) A empresa tem conhecimento que o objeto se dará mediante demanda do setor requisitante;
- K) Caso algum item/produto/serviço esteja em desacordo com as especificações elencadas no corpo deste documento, não serão aceitos, sendo ônus do pretenso contratado a substituição, "in continenti", do produto ou serviço apresentado por outro que atenda às exigências feitas nesse Plano de Trabalho;
- L) Fornecer por escrito à CONTRATANTE, sempre que demandado pelo Fiscal do Contrato/Gestor, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades no local;
- M) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
- N) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;
- O) Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- P) Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;
- Q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;
- R) Prestar o serviço no tempo, lugar, qualidade e forma estabelecidos no Contrato.

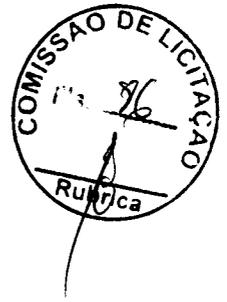
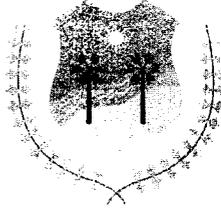
VALORES ESTIMADO POR SECRETARIA

ITEM	SECRETARIA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	1.200.000,00	
2	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	1.000.000,00	
3	SAÚDE	500.000,00	
4	AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE	500.000,00	
5	ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.	300.000,00	
6	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	300.000,00	

Albina

[Handwritten signatures and marks]

Top

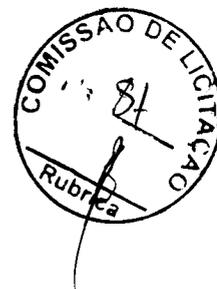
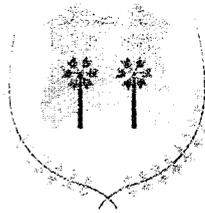


TABELAS DE REFERÊNCIA:

TABELAS DE SERVIÇOS DA SINAP-2021, https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ce/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_CE_082021_Desonerado.zip ;
SEINFRA 027 OU 027.1.

A. Lima

[Handwritten signatures]



ANEXO II - CONCORRÊNCIA GM-CP001/22- MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____ - Ce., ___ de _____ 2022.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Sr. Presidente da Comissão

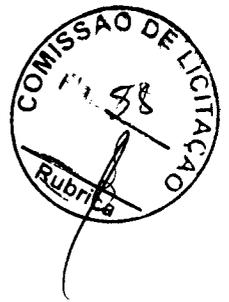
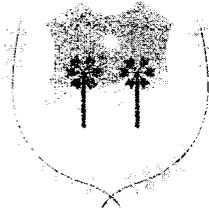
Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, para _____ representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, na licitação a ser realizada sob a modalidade Concorrência n.º ___/2021, em ___/___/2021, na Prefeitura Municipal de Itaiçaba, no Estado do Ceará, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à participação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 10.2. do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo

Alheima



ANEXO III - GM-CP001/22 - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação em processo licitatório e que estamos em observância ao cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que trabalhamos com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adotamos praticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

(EMPRESA - CNPJ), por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, declara que assume inteira responsabilidade pela execução serviço objeto desta Concorrência, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar a prestação de serviço nas características, especificações, nas datas, locais e horários preestabelecidos no referido edital.

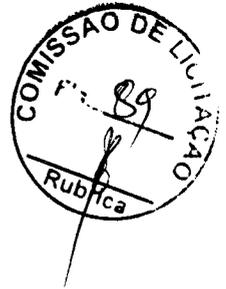
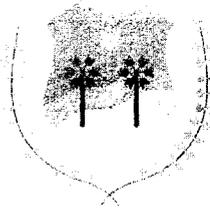
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n _____, sediada (endereço completo) _____, declaramos que estamos cientes das condições da licitação, que assumimos a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo MUNICÍPIO DE ITAIÇABA e ainda que recebemos o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomamos conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

Declaração expedida pelo próprio licitante de que não existe na empresa licitante parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes da Comissão de Licitação e que está cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

Itaiçaba-Ce, __de _____de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA GM-CP001/22

À
Prefeitura Municipal de Itaipaba/CE.
Comissão de Licitação

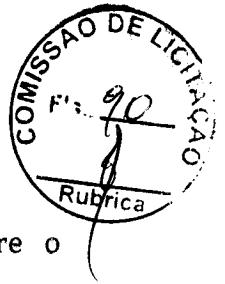
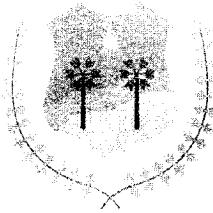
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____ Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO), PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% ESTIMADO	% DESCONTO POR EXTENSO	VALOR ORÇADO - (MENOS) % DESCONTO
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO), PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE	3.800.000,00	%		

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,



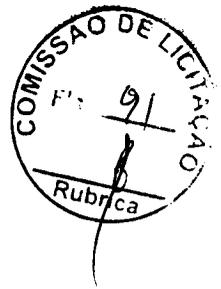
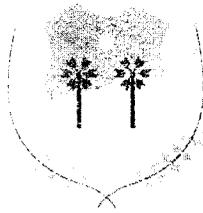
deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

39p

Atteimar



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº GM-CP001/22

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. GM-CP001/22

DETENTORA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO), PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, representada pelo (s) Secretário de _____, Sr. (a) _____, adiante designada "ÓRGÃO GERENCIADOR", e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-CP001/22, conforme despacho exarado no Processo, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Estado do _____, representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a seguir designada "DETENTORA", resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela Ata de Sessão Pública, do dia __ de __ do ano de _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

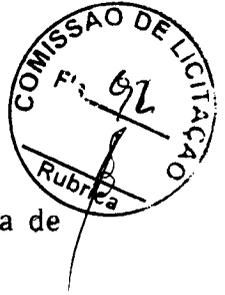
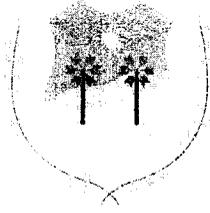
1.1 - Descrição

Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO), PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s)/Descontos Percentuais apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer

Alcina

[Handwritten signatures]



espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 - Da execução

1.2.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo (s) responsável (is) pelos projetos da prefeitura Municipal de Itaiçaba, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.2 A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de Itaiçaba poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

1.2.4. A depender do tipo de reforma, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução (reforma estrutural) a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

1.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

1.2.6 - A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA conforme solicitação e emissão do termo contratual nos prazos estipulados de forma definitiva do objeto constante no edital convocatório, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

1.2.7 - A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

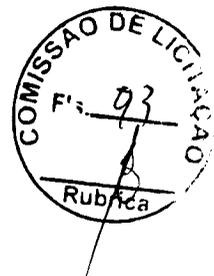
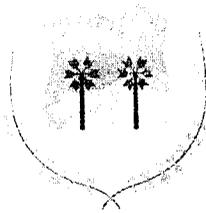
3.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada Global por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o valor do Lote 01, vencidos pela Contratada, conforme planilha que segue:

JCP

Adelina
[Handwritten signatures]



LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO	DESCONTO MÉDIO PERCENTUAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI (VIGENTE COM DESONERAÇÃO), PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE	3.800.000,00	

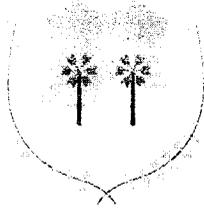
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

Alcina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

6.1 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade contratante, Ordenador de Despesas da SECRETARIA CONTRATANTE, ou por quem estes delegarem, mediante cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de Itaiçaba, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Os preços/desconto percentual registrados em Ata encontram-se compatíveis com os encontrados na TABELA DA SEINFRA/ou SINAPI do Estado do Ceará vigente. Se a detentora constatar que os preços estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à SECRETARIA DE CONTRATANTE a redução dos mesmos.

6.2. A realização dos serviços deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

6.3. A Prefeitura Municipal de Itaiçaba poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

6.4. A depender do tipo de reforma, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução (reforma estrutural) a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

6.8 - O Preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

6.9 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.10 - Discriminação detalhada dos serviços:

6.11-A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.

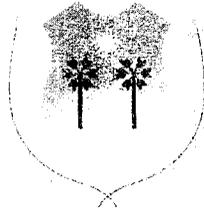
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO-INÍCIO E CRONOGRAMA

7.1 - Os contratos decorrentes desta ATA passarão a vigorar a partir das datas das suas assinaturas, e os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada contrato e serão contados a partir das datas fixadas nas respectivas Ordens de Serviço.

Alcina

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



7.2 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data emissão de cada Ordem de Serviço, que será emitida pelos órgãos competentes das SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1- O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

8.2 - O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei e a aplicação dos preços unitários registrados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

8.3 - O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo Credor, mantida no Banco Brasil S/A ou banco acordado entre as partes contratantes.

8.4 - O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do projeto técnico ou da medição dos serviços.

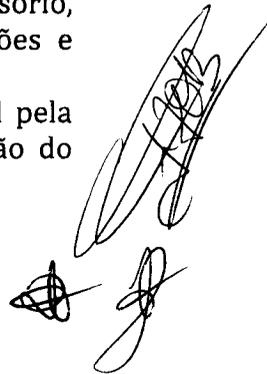
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

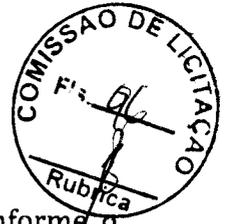
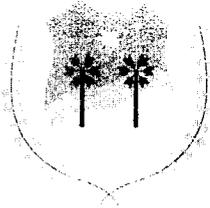
9.1 - Caberá ao responsável pela Fiscalização inspecionar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Esse recebimento deverá ser feito improrrogavelmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término final de todos os serviços, a partir da comunicação escrita do contratado, com a lavratura do Termo que será anexado ao Processo.

9.2 - O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado quando do recebimento definitivo, que se dará a 15(quinze) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, ficando neste prazo, a detentora, obrigada a fazer às suas custas, as reparações e substituições julgadas necessárias pela Fiscalização.

9.3 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





10.1. Na ocorrência de inadimplemento contratual será a CONTRATADA, conforme o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incursa nas seguintes penalidades isolada ou cumulativamente:

- i. Advertência por escrito;
- ii. Multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação, contado da data do atraso ou da inexecução;
- iii. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, ocasionada por ato praticado pela Contratada previsto no edital, bem como pela inexecução do Contrato/PAF cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação;
- iv. Multa de até 10% (dez por cento) por qualquer descumprimento de obrigações previstas no contrato;
- v. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por um período não superior a 02 (dois) anos.

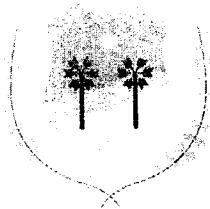
10.2. O valor da multa aplicada, aludida no caput, será deduzido pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba por ocasião do pagamento à CONTRATADA, momento em que o setor responsável fará à mesma a devida comunicação.

10.3. Na impossibilidade de ressarcimento da Prefeitura Municipal de Itaiçaba por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

- 11.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 11.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- 11.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.E., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.



11.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11 caso não aceitas as razões do pedido.

11.3 - A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto na cláusula 11 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.

12.2 - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela unidade contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias.

12.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

12.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

12.5 - A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura.

12.6 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

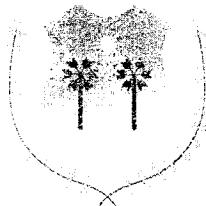
12.7 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

12.8 - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Prefeitura.

12.9 - Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.

12.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:

12.10.1- Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), em relação ao Projeto e Orçamento, de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo;



12.11 - A detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado.

12.13 - A detentora fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a detentora, no caso do não atendimento desta exigência, na multa estipulada no item 10.1.2 da Cláusula Décima desta ATA.

12.14 - A detentora é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos Contratos decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

13.1 - A fiscalização dos trabalhos será feita por técnico indicado pela unidade contratante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. No documento correspondente à Ordem de Serviço, a unidade contratante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a detentora e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

13.2 - A detentora deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, o seu preposto que, uma vez aceito pela unidade contratante, a representará na execução do Contrato.

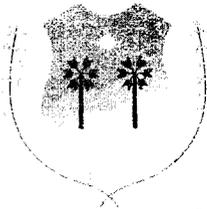
13.3 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 - As detentoras das Atas de Registro de Preços, na execução dos serviços contratados decorrentes desta ATA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão sub-contratar num todo ou em parte dos serviços nem a sua totalidade.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente instrumento fundamenta-se concorrência Pública nº GM-CP001/22, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e por fim na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.



CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Caberá a Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA DECIMA-SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que tenha participado do certame licitatório.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

17.4 As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4.1 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.

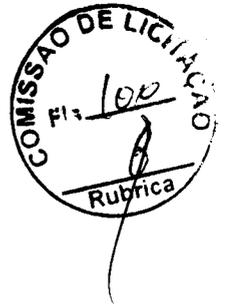
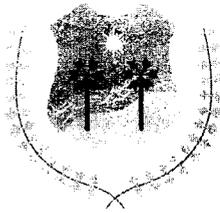
18.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Jaguaruana, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Itaiçaba-CE, ___ de ___ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

[Handwritten signatures]

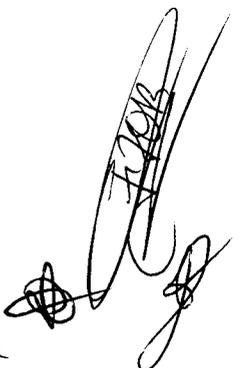


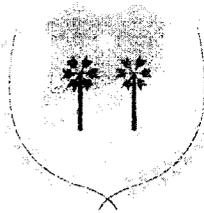
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Alkeina


ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA GM-CP001/22

CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O Município de Itaiçaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Cidade de Itaiçaba, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu Secretário (a), Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº GM-CP001/22, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme especificações no Edital da Concorrência Pública nº GM-CP001/22

1.2 A CONTRATADA se obriga a manter as condições da habilitação durante todo o contrato.

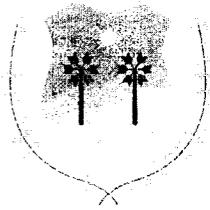
CLÁUSULA SEGUNDA: MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação do serviço pela CONTRATADA será efetivada no prazo máximo de _____ dias a contar da data de emissão da solicitação/ordem de serviços, mediante apresentação de Notas(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

2.2 A prestação de serviço efetivada é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 A Prefeitura Municipal de Itaiçaba comunicará, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço do objeto em certame de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

2.4 Para todos os fins de direito a Prefeitura Municipal de Itaiçaba não possui qualquer vinculação ou responsabilidade solidária ou subsidiária para com os empregados da CONTRATADA, não havendo labor dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaiçaba ou qualquer outro vínculo de trabalho, ficando, desde já, o



CONTRATANTE autorizado a denunciar à lide a CONTRATADA em caso de ação movida com este fim e, reter, das faturas mensais, eventuais valores decorrentes de ações dessa natureza.

2.5 Na eventualidade de a CONTRATADA deixar, por quaisquer razões, de executar os serviços pactuados, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba poderá utilizar-se de outros mecanismos de livre escolha, para suprir as suas necessidades, ficando as despesas respectivas a cargo da CONTRATADA.

2.6 A Prefeitura Municipal de Itaiçaba fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Plano de Trabalho do anexo I do Edital, que a CONTRATADA atesta conhecer.

2.6.1. No caso de licitação em que haja fornecimento de materiais, equipamentos e mobiliário que ainda estejam em garantia, caso a assistência técnica seja em outro município ou outro estado, o eventual transporte para conserto e/ou reparação e seu retorno, deve ser de total responsabilidade do fornecedor, isentando a Prefeitura Municipal de Itaiçaba de qualquer despesa.

2.7. Na condição de fiscais do contrato, que atuarão na incumbência de auxiliar os(as) gestores(as) do contrato no acompanhamento do seu desenvolvimento e cumprimento por parte do fornecedor, indica-se os(as) senhores(as): _____

2.7.1. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

2.7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

2.7.1.3. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

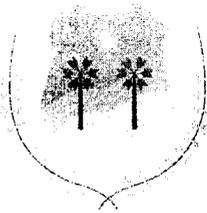
2.7.1.4. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

2.7.1.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaiçaba ou de seus agentes e prepostos.

2.7.1.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

Alcina

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

3.1. A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, através da Secretaria de _____, pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global anual estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme planilha abaixo, mediante demanda efetivamente comprovada/fornecida/executada, sendo XX% como percentual de mão de obra e XX% de material.

3.2. Tem ciência a CONTRATADA que os pagamentos referente a cada Ordem de Serviço, corresponderão ao que for solicitado pela área demandante e efetivamente executado, após o controle, conferência e atesto da gestão contratual.

3.3. As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos Ordinários consignados no orçamento da Secretaria de _____, conforme classificação da funcional programática _____, elemento de despesas _____.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente.

4.2 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba fica obrigado a:

- i. Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- ii. Zelar, juntamente com a CONTRATADA, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- iii. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

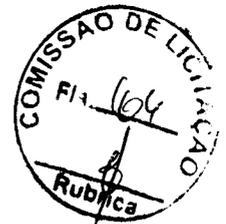
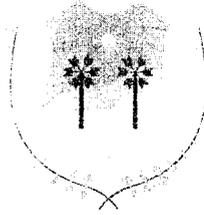
6.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaiçaba toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- b) Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- c) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- d) Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a Locação do objeto contratado,

Jp

Alcina

[Handwritten signatures and stamps]



respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba;

e) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a Prefeitura Municipal de Itaiçaba;

f) Manter a Prefeitura Municipal de Itaiçaba informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;

g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);

h) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

i) Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

j) Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados a Prefeitura Municipal de Itaiçaba e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;

k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a aquisição do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;

l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaiçaba;

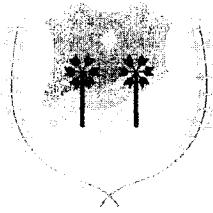
m) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;

n) Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiçaba devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.

o) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá prazo de duração de xx(xxxx) meses, com início em xxx de xxxxxxxx de xxxx ultimando-se no dia xxxxx de xxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido legalmente, ou seja, até 60(sessenta) meses mediante aditivo.



CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. Na ocorrência de inadimplemento contratual será a CONTRATADA, conforme o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incursa nas seguintes penalidades isolada ou cumulativamente:

- i. Advertência por escrito;
- ii. Multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação, contado da data do atraso ou da inexecução;
- iii. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, ocasionada por ato praticado pela Contratada previsto no edital, bem como pela inexecução do Contrato/PAF cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação;
- iv. Multa de até 10% (dez por cento) por qualquer descumprimento de obrigações previstas no contrato;
- v. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba, por um período não superior a 02 (dois) anos.

8.2. O valor da multa aplicada, aludida no caput, será deduzido pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba por ocasião do pagamento à CONTRATADA, momento em que o setor responsável fará à mesma a devida comunicação.

8.3. Na impossibilidade de ressarcimento da Prefeitura Municipal de Itaiçaba por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

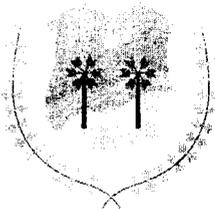
CLÁUSULA NOVA: RESCISÃO

9.1 A Prefeitura Municipal de Itaiçaba poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- i. Pela paralisação ou interrupção na prestação dos serviços pela CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- ii. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento; e/ou,
- iii. Pela paralisação ou interrupção na prestação dos serviços contratado por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, ou por não mais lhe interessar dita prestação, hipótese última esta em que a CONTRATADA será comunicada formalmente com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10. Fica, desde logo, eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Termo de Contrato.



E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaipava/CE, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXX Secretaria de _____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
--	---------------------

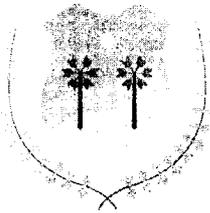
Testemunhas:

01. _____

Nome: CPF/MF

02. _____

Nome: CPF/MF



**ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº GM-CP001/22.**

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,56

Benefício		
S+G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
TOTAL		6,96

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO DO INSS)	2,00
TOTAL		8,65

BDI = 22,47%

$(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$